



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3081

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de  
Minas Gerais, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

### *“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.”*

**Art. 1º** Ficam Alterados o Anexo de Metas Físicas; Anexo I – Receitas; I.a – Receitas; II – Despesas; II.a – Despesas; Anexo III – Resultado Primário; Anexo IV – Resultado Nominal; Anexo V – Montante da Dívida Pública; Anexo I – Metas Anuais; Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, aprovados pela Lei n.º 3057 de 18 de julho de 2014, passando a vigorar na forma dos referidos anexos a esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Itajubá, 18 de dezembro de 2014.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo